



SEÇÃO JUDICIÁRIA DE RONDÔNIA

PORTARIA SJRO-DIREF 42/2022

Estabelece a escala do plantão judicial na Seção Judiciária de Rondônia, no período das 09h00 do dia 18/03/2022 às 08h59min do dia 01/04/2022.

O DIRETOR DO FORO DA SEÇÃO JUDICIÁRIA DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO:

- a) as diretrizes do **Provimento/Coger n. 10126799/2020**;
- b) o disposto na Resolução CNJ n. 71/2009;

RESOLVE:

I – Estabelecer o serviço de plantão ordinário desta Seção Judiciária de Rondônia para o recebimento de pedidos, ações, procedimentos e medidas de urgência destinadas a evitar o perecimento de direito ou assegurar a liberdade de locomoção, apresentados para despacho fora do expediente forense, nos termos do **art. 184, do Provimento Coger n. 10126799**.

II – Designar os Magistrados nominados no Anexo Único desta Portaria para atuarem como juiz plantonista e juiz plantonista substituto, no período das **09h00 do dia 18/03/2022 às 08h59min do dia 01/04/2022**, em conformidade com o art. 187, do Provimento Coger n. 10126799 de 19 de abril de 2020, a fim de tomarem conhecimento de pedidos de *habeas corpus* e mandados de segurança em que figurar como coatora autoridade submetida à competência jurisdicional do magistrado plantonista; apreciação de pedidos de concessão de liberdade provisória e expedição de alvarás de soltura, quando devidamente instruído o feito; comunicações de prisão em flagrante; representação da autoridade policial ou do Ministério Público para a decretação de prisão preventiva ou temporária, em caso de justificada urgência; pedidos de busca e apreensão de pessoas, bens ou valores, desde que objetivamente comprovada a urgência; tutela de urgência, de natureza cível ou criminal, que não possa ser realizada no horário normal de expediente ou de caso cuja demora possa resultar risco de grave prejuízo ou de difícil reparação; medidas urgentes, cíveis ou criminais, da competência dos juizados especiais, limitadas às hipóteses elencadas no artigo 184 do Provimento COGER 10126799, fora do expediente forense, nos dias de semana, no período das 18h às 8h59min do dia seguinte; nos finais de semana, feriados e pontos facultativos, de forma contínua, sem interrupção no atendimento, sem prejuízo de que os feitos distribuídos durante o horário de expediente regular (observando-se, neste momento, o Plantão Extraordinário de que trata a Resolução CNJ 313 de 2020, de 9h às 18h, nos termos da Resolução PRESI 9985909 e alterações) sejam apreciados pelos respectivos juízes.

III - Estabelecer que os Juízes Federais indicados no anexo único atuarão como juízes plantonistas de toda Seção Judiciária de Rondônia, incluindo as Subseções judiciárias a ela vinculadas, nos termos do art. 189 e parágrafos do Provimento Coger n. 10126799.

IV - Estabelecer que os peticionamentos relativos ao plantão ordinário serão apresentados pelo sistema de processo judicial eletrônico - Pje, conforme prevê o art.185, *caput*, do Provimento 10126799 ou, em caráter excepcional, por meio físico nas hipóteses do §§2º e 3º do referido artigo, devendo ser comunicado o Diretor de Secretaria plantonista, através do número de telefone disponibilizado na escala anexa.

V – Ficarão de sobreaviso, durante o período do plantão judicial, os supervisores da SECLA e/ou da SEPCE, para eventual emissão de certidão própria, assim como o supervisor e/ou o substituto da SEINF, para situações que envolvam necessidade de apoio logístico na área de informática.

VI – A relação de servidores plantonistas das Subseções judiciárias de Ji-Paraná e Vilhena será disponibilizada pelos respectivos diretores de secretarias de Varas à SESUD/DIREF quando o plantão judicial for realizado por juiz da sede da Seção Judiciária, na capital.

VII – A relação de servidores plantonistas da sede da Seção Judiciária será disponibilizada pela SESUD/DIREF quando o plantão judicial for realizado por juiz da Subseção de Ji-Paraná ou Vilhena.

VIII – As escalas dos oficiais de justiça e dos agentes de segurança plantonistas deverão ser encaminhadas à SESUD/DIREF para inserí-las na Portaria do plantão Judicial.

IX - Estabelecer, nos moldes seguintes, a escala de serviço de segurança pessoal:

- a) o agente de segurança estará vinculado ao plantão judicial do magistrado, quando for solicitado pelo juiz plantonista;
- b) o servidor convocado deverá prestar apoio ao juízo plantonista, atentando-se ao que garante as prerrogativas constitucionais exclusivas dos membros da Magistratura no exercício da judicatura;
- c) nos casos de afastamentos impedimentos legais ou regulamentares do agente de segurança escalado, o acionamento para cumprimento de demanda relacionada ao plantão judicial será direcionado ao próximo agente de segurança previsto na escala.
- d) o agente de segurança, devidamente convocado, somente deverá cumprir a demanda relacionada ao plantão judicial, ficando o cumprimento das demais ocorrências imprevisíveis e emergenciais, que, porventura, surgirem, ao Supervisor da Sevit ou de seu substituto legal, em caso de impedimentos devidamente regulamentados.
- e) as horas efetivamente laboradas do agente de segurança, indicado na escala de serviço de segurança pessoal, conforme estabelecido nesta Portaria, poderão ser creditadas, quando devidamente corroboradas e, simultaneamente, obedecidos os parâmetros encartados na [Resolução n. 4/2008 - CJF](#) e alterações c/c a Portaria SJRO-Diref n.6419475.

X – As intimações dos atos praticados durante o plantão judicial serão realizadas pela forma mais eficiente possível (preferencialmente por meio eletrônico ou telefônico) ou, na impossibilidade ou quando indispensável, por oficial de justiça plantonista, sempre com certidão nos autos.

XI – Determinar aos interessados que o contato inicial com o plantão judicial dar-se-á com o servidor plantonista, através do telefone móvel [\(69\) 99229-8353](tel:69.99229-8353).

XII – Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Juiz Federal **FLÁVIO FRAGA E SILVA**
Diretor do Foro da Seção Judiciária de Rondônia



Documento assinado eletronicamente por **Flávio Fraga e Silva**, Diretor do Foro, em 15/03/2022, às 22:09 (horário de Brasília), conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.trf1.jus.br/autenticidade> informando o código verificador **15229049** e o código CRC **81D05931**.

PERÍODO	09h00 do dia 18/03/2022 às 08h59min do dia 01/04/2022
JUIZ PLANTONISTA	Sandra Maria Correia da Silva
SUBSTITUTO DO JUIZ PLANTONISTA	Diogo Negrisoni Oliveira
UNIDADE PLANTONISTA	7ª Vara - (localizada na sede da SJRO em Porto Velho)
SERVIDOR PLANTONISTA	Ulisses Juliano Machado
EQUIPE DE APOIO AO JUÍZO PLANTONISTA NAS SUBSEÇÕES VINCULADAS	
Ji-PARANÁ	Vilson Moreira Rocha (Substituto eventual: Clarice de Lourdes Cunha) -18/03 a 24/03/2022 - (1ª Vara/JIP) Jaasiel Alves (Substituto eventual: Vilson Moreira Rocha) - 25/03 a 31/03/2022 - (1ª Vara/JIP) Karina de Amarante Cabral (Substituto eventual: Josué Vernal Salina) - 01/04/2022 - (2ª Vara/JIP)
VILHENA	Marcos Gonçalves de Oliveira (Substituto eventual: Leandro Leopoldina Fávero) - 18/03 a 31/03/2022 Marcos de Souza Grosselli (Substituto eventual: Kamilla de Padova Paiva) - 01/04/2022
TELEFONES DO PLANTÃO JUDICIAL	(69) 99229-8353 - Porto Velho (69) 99229-8359 - Ji-Paraná (69) 99979-5734 - Vilhena
OFICIAIS DE JUSTIÇA	
PORTO VELHO	Antônio Rui Moraes Viana (69) 99357-4067 – 18/03/2022 Nilzio Albuquerque Junior (69) 99367-2644 – 19/03/2022 Nilzio Albuquerque Junior (69) 99367-2644 – 20/03/2022 Mádson Albuquerque Pontes (69) 99224-0652 – 21/03/2022 Osmar Fernandes Moraes (69) 99994-9491 – 22/03/2022 Alysson Ribeiro de Souza (69) 99252-7818 – 23/03/2022 Floriza Vieira dos Santos (69) 99382-2439 – 24/03/2022 Marco Antonio de Oliveira (69) 99984-4240 – 25/03/2022 Ridison Lucas Carvalho (69) 99207-2839 – 26/03/2022 Ridison Lucas Carvalho (69) 99207-2839 – 27/03/2022 Nilzio Albuquerque Junior (69) 99367-2644 – 28/03/2022 Rene Philipe Sant'ana de Matos (69) 98118-5237 – 29/03/2022 Gilearde Vargas dos Santos (69) 98131-8038 – 30/03/2022 Daniel Estensoro Rossendy (69) 99348-9595 – 31/03/2022 Moacir César Mendonça (69) 99981-6080 - 01/04/2022
Ji-PARANÁ	Antonio F. Guimarães (69.: 99314-3399) - 18/03 a 20/03/2022 Fradson Willians S. da Silva (69.: 99965-1050) - 21/03 a 27/03/2022 Antonio V. Aquino Junior (69.: 99204-9941) - 28/03 a 01/04/2022
VILHENA	Carlos Henrique Oliveira (tel.: 69 99373-9519) - 18/03 a 31/03/2022 Elson Moreira Deiró (tel.:69 99384-3107) - 01/04/2021
AGENTES DA POLÍCIA JUDICIAL	

PORTO VELHO	Heliton Alves de Aguiar (tel.: 99933-2832) - 18/03 a 20/03/2022 Elias Doenha (tel.: 99933-2832) - 21/03 a 27/03/2022 Oliel Machado Vidal (tel.: 99933-2832) - 28/03 a 01/04/2022
JI-PARANÁ	Anderson Loose - 18/03 a 31/03/2022 - (1ª Vara/JIP) Josué Vernal Salina - 01/04/2022- (2ª Vara/JIP)
VILHENA	Paulo Renan Rodrigues Vasques - 18/03 a 31/03/2022

Av. Presidente Dutra, 2203 - Bairro Centro - CEP 76805-902 - Porto Velho - RO - www.trf1.jus.br/sjro/